



Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

Art. 1º A Procuradoria da Mulher será um órgão independente e não terá vinculação com nenhum outro desta casa, se constituirá por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal. O presidente indicará a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura, uma nova Procuradora e duas novas Procuradoras Adjuntas.

Parágrafo Único: As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos, tendo como responsabilidade a colaboração no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais, que visem a promoção da igualdade de gênero, além de fiscalizar e acompanhar os programas municipais que tratem sobre a questão da mulher;

III - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher na sociedade, tratando também



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

sobre o déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara, inclusive em seus sítios institucionais.

Art. 5º O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

Art. 6º Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Jaboticabal, 12 de março de 2021.

PROFA. PAULA
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Caro nobres, segundo dados do último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), até o ano de 2010, 51,44% da população de Jaboticabal era constituída por mulheres, simbolizando mais de 36 mil mulheres residentes em nossa cidade. Tal dado reforça a necessidade do poder público em criar mecanismos que auxiliem a ação efetiva de políticas públicas, tanto no combate das desigualdades históricas, quanto nos dados de vulnerabilidade social e violência doméstica. A criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal impõe-se como uma necessidade do poder público em acompanhar e orientar as mulheres diante das circunstâncias citadas anteriormente nesta justificativa. Segundo dados do Ministério da Saúde, nosso país registra 1 (um) caso de violência doméstica a cada 4 (quatro) minutos. É diante destes dados nacionais, catalogados em nossas cidades, que devemos apoiar iniciativas que busquem amparar, destacar e criar políticas efetivas no combate à violência, promovendo pesquisas, seminários, palestras e estudos (também em parceria com as Universidades presentes em nossa cidade), como forma de avançar na garantia do direito das mulheres. A procuradoria emerge como uma mecanismo que destaque o papel das mulheres na política, visto que, a falta de representatividade feminina na política ainda é um dado constante em nosso país. As mulheres estão representadas por uma média de 8,5% nas Câmaras Municipais e Federais, Assembléias e Senado, o que demonstra uma clara necessidade do poder público em atuar, destacar e incentivar a participação da mulher na política, além de acolhê-las quando tratar de casos de vulnerabilidade social e violência.

Jaboticabal, 12 de março de 2021.

PROFA. PAULA
Vereadora – Partido dos Trabalhadores

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018

